



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 7/2020 - CC/CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFB

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS CAPES - PIBID (PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA) DE 2020 NA LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

1. DA ABERTURA

1.1 O Diretor Geral do Campus Estrutural do Instituto Federal de Brasília, Giano Luis Copetti, nomeado pela Portaria N 538, de 06 de maio de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público que estarão abertas, no período de 28 de setembro a 10 de outubro de 2020, as inscrições para a seleção para o Programa CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), conforme edital CAPES Nº 2/2020 e disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo do PIBID seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação da Chamada	28 de setembro de 2020
Período de Inscrições	28 de setembro a 1º de outubro de 2020
Análise de documentos entregues pelos/as participantes	2 a 4 de outubro de 2020
Publicação de resultado parcial e	

convocação dos/as participantes selecionados a partir da análise de documentos	5 de outubro de 2020
Aplicação de questionários via formulários google	6 a 9 de outubro de 2020
Análise das respostas aos questionários	12 a 16 de outubro de 2020
Publicação do Resultado Preliminar (a partir das 18h)	19 de outubro de 2020
Interposição de Recurso	20 de outubro de 2020
Análise do Recurso	21 de outubro de 2020
Publicação do Resultado Final (a partir das 18h)	22 de outubro de 2020
Previsão de Início das Atividades	9 de novembro de 2020

3. DO PIBID

3.1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II. contribuir para a valorização do magistério;

III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.2 DAS DEFINIÇÕES

3.2.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

3.2.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

3.2.3. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.

3.2.4. A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.

3.2.5. As horas destinadas ao PIBID poderão ser reconhecidas, conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso, como horas de prática como componente curricular ou de atividades teórico-práticas, de que tratam os incisos I e IV da Resolução 2/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.3 DAS BOLSAS

3.3.1. A concessão da(s) bolsa(s) ficará vinculada à aprovação do projeto institucional do PIBID pela CAPES e ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica pelo PIBID da CAPES.

3.3.1.1. Serão disponibilizadas 08 cotas de bolsas, oriundas da CAPES, no valor de R\$ 400,00, para o período de 18 meses.

3.3.1.2. As/Os licenciandas/os não selecionados dentro da quantidade de cotas de bolsas poderão atuar como voluntários.

3.3.2. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de Licenciatura em Matemática, conforme definido no item 3.2.2.;

II. Ser aprovado neste processo seletivo;

III. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;

IV. Firmar termo de compromisso;

V. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.3.3. A/O licencianda/o que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição no PIBID, as/os licenciandas/os deverão preencher o formulário do Anexo I, assinar e enviar para o e-mail 2094049@ifb.edu.br, juntamente com os arquivos em formato PDF do histórico acadêmico, declaração de matrícula ou de aluno regular.

4.2. As inscrições para o processo seletivo do PIBID serão realizadas exclusivamente pelo e-mail 2094049@ifb.edu.br.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção constará da análise do histórico acadêmico e questionário sociocultural.

5.2. Será eliminado da seleção o licenciando que não apresentar a documentação exigida, ou não tiver a disponibilidade de tempo necessária para atuar no programa ou não preencher corretamente o formulário google.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO/A PIBIDIANO/A

6.1. A/O Pibidiana/o (licenciando atuante no PIBID, independentemente de ser bolsista ou voluntário) deverá:

- I. Realizar as atividades previstas no projeto institucional do PIBID e seus respectivos subprojetos;
- II. Desenvolver as atividades estabelecidas no plano de trabalho elaborado pelo coordenador de área;
- III. Entregar o(s) relatório(s) das atividades desenvolvidas na escola-campo, conforme prazos estabelecidos pelo coordenador de área;
- IV. Declarar, conforme modelo do Anexo I deste edital, ter disponibilidade de atuar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao PIBID.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado pelo site do IFB, no dia 19 de outubro de 2020, até às 18h00, horário de Brasília.

7.2. As solicitações de recurso deverão ser encaminhadas ao 2094049@ifb.edu.br, no dia 20 de outubro.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final divulgado pelo site do IFB, no dia 22 de outubro de 2020.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor-geral e pelas coordenações de Ensino, Pesquisa e Inovação e de Estágio e Extensão do Campus Estrutural.

Documento assinado eletronicamente por:

- Giano Luis Copetti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGES, em 25/09/2020 19:35:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 165648

Código de Autenticação: 4875875f2e

